



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
Rua Alegrete, nº 30 - centro - 95585-000 - Arroio do Sal - RS
Home Page: www.litoralrs.com.br/arroiodosal.htm Email: arroiodosal@litoralrs.com.br
Fones: (051) 687-1360 e 687-1366 Fax: (051) 687-1465

LEI Nº 823/98

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PAGAR DÍVIDAS DO MUNICÍPIO COM IMÓVEL RURAL DE SUA PROPRIEDADE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Cardoso de Vargas, Prefeito Municipal de Arroio do Sal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dar imóvel rural de sua propriedade, localizado na RS 389, Três Arroios, de 5,42 hectares, em pagamento de dívidas com a empresa **J.B. Gomes Filho**, ou a quem indicar.

Art. 2º - O imóvel rural disponível para dação em pagamento tem avaliação de R\$ 40.680,00 (quarenta mil e seiscentos e oitenta reais).

Art. 3º - A formalização da dação em pagamento só se dará depois da assinatura de acordo entre as partes interessadas – Prefeitura Municipal e Credor do Município.

Art. 4º - Formalizado o acordo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar escritura pública de transferência do imóvel dado em pagamento.

Art. 5º - A presente autorização tem como suporte legal o artigo 17 – inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93, em vigor na data desta publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO EM 09 DE SETEMBRO DE 1998.-.-.-.-.-

JOSÉ CARDOSO DE VARGAS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

LAÔR PEREIRA DOS ANTOS
Secretário da Administração